



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª
LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 14.08.2018

INÍCIO: 18h10min

PRESIDENTE: SR. EDSON MARTINS

SECRETÁRIO: SR. LEBRÃO

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 40ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passamos a Ordem do Dia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI 1043/18 DOS DEPUTADOS MAURÃO DE CARVALHO E HERMÍNIO COELHO. Altera o parágrafo artigo 27 da Lei nº 1.038, de 22 de janeiro de 2002, que "Estabelece diretrizes para proteção à pesca e estímulos à aquicultura do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 1043/18. Votação simbólica.

Em votação a Redação Final do Projeto 1043/18. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR - Presidente, só uma Questão de Ordem aqui.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Pois não Deputado.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR - Eu estou apresentando aqui por escrito o Requerimento pedindo a inclusão na Ordem do Dia,

do Projeto de Decreto Legislativo 355/18, por escrito, de minha autoria.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 040/18 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Altera a redação do artigo 146 da Constituição Estadual.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Questão de Ordem, Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Está deferido o Requerimento do ilustre Deputado Ezequiel na inclusão na Ordem do Dia.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Senhor Presidente, essa Emenda Constitucional, já tramitou lá nas Comissões? Ela não pode ser pautada, tem no Regimento Interno, que ela não pode ser pautada. Essa Emenda Constitucional já tramitou nas Comissões? A Emenda Constitucional que está sendo pautada agora pelo Deputado Lebrão, passou? Não, não pode, tem o Regimento, a gente colocou aquela cláusula que veda. Emenda tem que tramitar com parecer por conta que não ter o parecer na plenária, inclusive, foi alterado o Regimento, não pode ter parecer em plenário. Com o Regimento a gente veda, está vedado isso aí. Veja o Regimento, inverte à pauta primeiro, veja o Regimento, a gente colocou uma cláusula para não pautar emenda na Sessão plenária, é só

isso, para não ter nenhum problema jurídico, a gente colocou esse dispositivo. Peço inversão de pauta.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - O Projeto de Emenda Constitucional está sem parecer.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Olha aí, não pode!

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - É um projeto de autoria do Deputado Léo Moraes.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Sr. Presidente eu peço inversão, por favor. Tem uma emenda que nós aprovamos do Regimento que não ser pautada nenhuma Emenda Constitucional no plenário e o parecer dado verbal, tem que ser formal, tramitar nas Comissões. Está dentro do Regimento, nós alteramos recentemente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Tem impedimento pelo Regimento?

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, se não teve, ela vai ter que cumprir no disposto que está no Regimento.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Está no prazo, eu sou relator, Deputado Léo é o autor e hoje cedo nós reunimos só que tinha dois Deputados e não houve quorum.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, mas isso é uma questão de quorum, eu estou falando regimentalmente não pode pautar...

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Eu só quero já atendendo pedido que é regimental está retirado da pauta, a menos que haja entendimento, senão vamos atender o requerimento...

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, só inverte a pauta para o Regimento, alteração legislativa, traz aí para o Deputado, tem uma vedação, não pode tramitar.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Presidente, Deputado Jesuíno, Presidente, essa questão tem que limitar isso aí, tudo bem tem que tramitar, mas tem que ter um prazo, não pode deixar os projetos ficarem um ano lá tramitando.

O SR. LÉO MORAES - Vai colocar ou não?

O SR. JESUÍNO BOABAID - O quê?

O SR. LÉO MORAES - Tem vedação?

O SR. JESUÍNO BOABAID - Tem vedação, não só vamos ver a leitura, Deputado Léo Moraes para o senhor não prejudicar o seu projeto, só isso. Para não ter prejuízo é só isso.

Nós fizemos um acordo lá Comissão de Constituição e Justiça por isso foi aprovado alteração do Regimento que nenhuma Emenda Constitucional seria dado parecer em plenário, é só isso.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Deputado Jesuíno, já está retirado de pauta. Eu solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura da próxima matéria a ser apreciada.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 136/18 DOS DEPUTADOS JESUÍNO BOABAID e ADELINO FOLLADOR. Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Projeto de Resolução 136/18 está sem parecer. Deputado Adelino Follador para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Resolução 136/18...

O SR. JESUÍNO BOABAID - Sr. Presidente Questão de Ordem? O Deputado Adelino também é proponente, eu e ele.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Deputado Léo Moraes então para emitir parecer ao Projeto de Resolução.

O SR. LÉO MORAES - Sr. Presidente, Projeto de Resolução 136/18, que "Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno", projeto de autoria dos Deputados Jesuíno Boabaid e Adelino Follador, ele versa sobre a impossibilidade, a proibição, a vedação de realização de Audiências Públicas no período de 60 dias que antecede as eleições, bem como a concessão de Títulos Honoríficos, assim como Votos de Louvor e Medalhas do Mérito Legislativo.

Pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente, nós somos favoráveis a referida matéria.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Léo Moraes ao Projeto de Resolução 136/18. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.
Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 355/18 DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Susta os efeitos do ato administrativo emanado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO que cientificou 110(cento e dez) servidores acerca da instauração do processo administrativo nº 0010.189160/2018 - 15, assim como a promoverem a devolução de valores recebidos por meio da rubrica auxílioalimentação.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Presidente, Questão de Ordem? Eu estou com um requerimento aqui pedindo para que a Mesa Diretora inclua na Ordem do Dia a PLC 232/18.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Eu peço à assessoria que inclua na Ordem do Dia, está deferido o pedido do Deputado Hermínio.

Projeto de Decreto Legislativo está sem parecer, Deputado Adelino Follador para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Decreto Legislativo 355/2018, de autoria do Deputado Ezequiel Júnior. "Susta os efeitos do Ato Administrativo emanado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, que cientificou 110 (cento e dez) servidores acerca da instauração do processo administrativo nº 0010.189160/2018-15, assim como a promoverem a devolução dos valores recebidos por meio da rubrica auxílio-alimentação". É um projeto de suma importância, somos de parecer favorável, Sr. Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Projeto de Decreto Legislativo 355/2018, em discussão o parecer favorável do Deputado Adelino Follador. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo; discussão única, projeto de autoria do Ilustre Deputado Ezequiel Junior. Para discutir, o próprio autor do projeto.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público que nos assiste pela TV ALE e que aqui está presente. O presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 355/2018 que susta os efeitos do Ato Administrativo emanado pelo DETRAN que cientificou 110 (cento e dez) servidores acerca da instauração do processo administrativo assim como a promoverem a devolução de valores recebidos por meio da rubrica auxílio-alimentação. Sr. Presidente, a Lei Estadual 2.778/2012 deu a 110, garantiu a 110 servidores cedidos ao DETRAN o direito a recebimento de auxílio alimentação e esses servidores no período de janeiro de 2013 a agosto de 2016 receberam os auxílios alimentação implantado na Folha, servidores cedidos pelo DETRAN. Agora a Procuradoria do DETRAN chegou à conclusão que eles não deveriam receber esse auxílio alimentação e os notificou a devolução de todo montante recebido nesse período de janeiro de 2013 a agosto de 2016. Senhores, primeiro a lei não diz, esta lei não diz que só tem direito servidor efetivo ou comissionado, não diz se os cedidos não têm esse direito, portanto, se houve falha, se houve falha foi da administração do DETRAN, se houve, mas nem houve, pela lei, pela interpretação da lei, Srs. Deputados, não houve nenhuma falha, esses servidores têm, teriam, tiveram o direito de receber o auxílio alimentação, de forma que através de um ato administrativo, esses servidores têm um prazo de 15 dias, que já está vencendo, a devolver, Deputado Lazineho, tudo que receberam de auxílio alimentação nesse período. Então isso é uma injustiça, eles não podem pagar, por isso este projeto de decreto legislativo susta os efeitos, portanto, desse ato administrativo do DETRAN até uma solução final para esse caso. A Procuradoria Geral do Estado está sendo provocada e em breve vai se posicionar. Então peço o apoio de todos os nobres Deputados no sentido da aprovação deste projeto de decreto

legislativo para que esses servidores não sejam prejudicados. É isso, Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Ainda para discutir, Presidente. É uma injustiça muito grande, Deputado Ezequiel, concordo plenamente, o Deputado Airton conhece muito bem, na época nós batalhamos para aprovar aquele projeto e serviu para os efetivos e também para os..., aí por que a Procuradoria entendeu que só um é ilegal e o outro é legal? Não existe isso. Então diz que na lei não estava escrito, mas, não está escrito nem um, nem outro. Então eu acho que com certeza isso vai esclarecer para a Procuradoria para que deixe de criar problema, e o servidor jamais errou porque isso foi uma coisa que foi colocada no seu pagamento, ele jamais foi lá e exigiu isso, então a lei que deu, foi pago, e a lei daquela data em diante que foi feita a lei regulamentou e agora querem cobrar o retroativo. Deputado Ezequiel, parabéns e com certeza isso vem esclarecer definitivamente uma coisa que a meu ver não tinha problema; mas alguém viu problema, a interpretação de algum Procuradoré que criou essa confusão e essa Lei com certeza vai esclarecer. Então parabenizar, eu acho que a Lei com certeza é importante. Obrigado.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Ainda para discutir Deputado Airton Gurgacz.

O SR. AIRTON GURGACZ - Eu quero parabenizar aí o Deputado Ezequiel Junior pela iniciativa de ter trabalhado em cima desta situação, porque é justo que os funcionários cedidos ao DETRAN tenham condição de receber. Houve uma

nova visão da Procuradoria Geral lá do DETRAN dando um parecer dizendo que isso está errado, não está certo. E nós também entendemos quando lá estávamos que todas as pessoas deviam receber. Mas o RH junto com a Procuradoria Geral lá do DETRAN que tem também esta Procuradoria, está dando o parecer negativo. Mas aí a gente viu o esforço do nosso Deputado Ezequiel Neiva, junto com todo o pessoal, junto com a Procuradoria e fez este maravilhoso trabalho. E com certeza hoje aqui nós pedimos também, viu Deputado Ezequiel, a aprovação que todos os nossos colegas ajudem a aprovar esta situação aí, para resolver esta situação. Parabéns Deputado Ezequiel. Muito obrigado.

O SR. EZEQUEL JUNIOR - Presidente, só para finalizar. Não houve má fé nem da direção do DETRAN e muito menos dos servidores. É uma questão de interpretação da Lei. Mas este assunto eu acredito que em breve a Procuradoria Geral do Estado estará resolvendo. Enquanto isso nós temos o dever de sustar estes efeitos deste processo administrativo.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Obrigado.

Não havendo mais quem queira discutir, em votação única o Projeto Decreto Legislativo 355/18. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Senhor Presidente, só para ficar esclarecido sobre a Emenda Constitucional, o Parágrafo 1º do artigo nº 237, ele diz que não se aplica o

exposto do caput deste artigo às propostas de Emenda Constitucional, as quais deverão ter as suas tramitações regimentais na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, e somente figurarão na Ordem do Dia após o recebimento do respectivo Parecer, salvo se exaurir o prazo regimental, então poderá ser incluído a Ordem do Dia de Ofício pelo Presidente e o Parecer será emitido no Plenário por um membro da respectiva Comissão.

Era só para registrar que nós levantamos esta Questão de Ordem que está no Regimento desta Casa.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Com base no artigo 237 do Regimento, parágrafo único, está retirado o Projeto de Emenda Constitucional 040/18, eu devolvo para a Comissão de Justiça para que possa emitir o Parecer.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 232/18 DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO. Acrescenta artigo 10-A a Lei Complementar nº366, de 06 de fevereiro de 2007 e revoga a Lei Complementar 527, de 06 de outubro de 2007.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Projeto de Lei Complementar 232/18 está sem o Parecer. Deputado Marcelino Tenório para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. MARCELINO TENÓRIO - Projeto de Lei Complementar 232/18 do Deputado Hermínio Coelho que "Acrescenta artigo

10-A a Lei Complementar nº366, de 06 de fevereiro de 2007 e revoga a Lei Complementar nº527 de 06 de outubro de 2007”.

Senhores Deputados, diante da constitucionalidade do projeto e redação e constitucionalidade do projeto, meu Parecer é favorável pelo seguimento da matéria pelas Comissões Pertinentes.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em discussão e votação o parecer favorável do ilustre Deputado Marcelino Tenório. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Está aprovado o Parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 232/18.Votação nominal. O Painel está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- ausente
- Deputado Airton Gurgacz	- ausente
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Anderson do Singeperon	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputada Geraldo da Rondônia	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim

- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- ausente
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - **Com 14 votos está aprovado Projeto de Lei Complementar 232/18. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 353/18 DA MESA DIRETORA. Aprova o Relatório dos procedimentos de Renegociação da Dívida do Estado de Rondônia perante a União, em conformidade aos aditivos de rerrratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas nº003/98/STN/COAFI. Firmados.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Senhor Presidente, eu queria que fosse verificado o quorum para votação desse Decreto

Legislativo, verificação de quorum. Nós temos 18 no plenário?

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - O Projeto está sem parecer, Deputado Marcelino Tenório, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. MARCELINO TENÓRIO - Projeto de Decreto Legislativo 353/18 da Mesa Diretora. "Aprova o Relatório dos Procedimentos de Renegociação da Dívida do Estado de Rondônia perante a União, em conformidade aos aditivos de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas nº003/98/STN/COAFI. Firmados".

Senhores Deputados e Deputada, diante da legalidade e constitucionalidade do Projeto e redação, meu parecer é favorável pelo seguimento da matéria, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Senhor Presidente, eu vou discutir.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Marcelino Tenório. Deputados...

O SR. JESUÍNO BOABAID - Discussão. Vou discutir...

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - O parecer ou o Projeto Deputado?

O SR. JESUÍNO BOABAID - O parecer.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Vamos aprovar o parecer, depois o senhor discute o Projeto.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, não. Olha, que se no eu vou pedir vista! Presidente, nós recebemos. O senhor autorizou a discussão do parecer, é isso, está bem? Só para informar a todos os Pares que se encontram nesta Casa, todas as pessoas que nos assistem. Nós recebemos hoje o Ofício nº5725, ou 5725/2018/SEFIN-GCDP, a todos os Deputados. Ontem teve uma audiência, uma audiência não, uma Sessão Extraordinária da Comissão Especial, formada por mim e o Deputado Hermínio, e o Deputado Léo Moraes, onde o Governador do Estado de Rondônia, junto com a SEFIN estiveram aqui conosco duas horas e quarenta minutos ou mais debatendo exaustivamente essa situação de nós autorizarmos ou não o 7º Termo Aditivo, a qual cancela a extensão da dívida bilionária do Beron. Eu queria se fosse acatado por Vossa Excelência e todos os Pares, eu vou pedir vistas do projeto, e que nós transformássemos esta Comissão, agora, neste exato momento, Sessão Ordinária, em uma Sessão Especial, para que o Procurador do Estado, Dr. Juraci, venha e explique a nós e a todo o povo de Rondônia sobre as ações que estão tramitando no Supremo Tribunal Federal, porque o ofício que ele colocou aqui ficou muito vago. E para nós, eu falo para nós, eu tenho o meu parecer e meu voto, assim como outros Pares aqui. Mas, eu queria que ficasse de uma forma bem explicativa essas duas ações que tramitam no Supremo Tribunal Federal. A primeira ACO

3089 e a outra ACO 1119. Para a gente entender o que, realmente o Governo está fazendo, o que ele vai deixar de fazer, e o que o Procurador Geral pode informar de forma técnica e jurídica a todos os Deputados e ao povo de Rondônia, por que, Deputado Hermínio, mesmo que seja autorizado o esse aporte financeiro de R\$ 186 milhões, o Governo de Rondônia, haverá um sequestro pelo STN desse valor, isso vai ficar já, inclusive, foi informando pela própria SEFIN, e a gente quer que o Procurador do Estado, Dr. Juraci, explique de uma forma mais técnica o que o Governo está fazendo nas ações judiciais para tentar resolver. O Dr. Juraci está aí, ele está chegando? Eu vou pedir vista então do Projeto. Então Presidente, se ele chegar eu abro mão da vista, eu peço vista do Projeto.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Eu defiro o pedido de vista do Deputado Jesuíno Boabaid. Vamos votar aqui no primeiro turno, tem mais projetos para votar, aí a gente encerra.

O SR. JESUÍNO BOABAID - É o tempo que ele chega, pode ser?

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Aí, na volta, a gente já volta com a Comissão Mista para votar esse projeto.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - MENSAGEM 182 DO PODER EXECUTIVO, de 14 de agosto de 2018. Encaminhando o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito

Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 52.567.181,68, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Instituto de Pesos e Medidas - IPEN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS”.

- MENSAGEM 181 DO PODER EXECUTIVO, de 14 de agosto de 2018. Encaminhando o Projeto de Lei Complementar que “Acrescenta §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 8º da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e dá outras providências”.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação os Projetos: PL 1043/18 e PLC 232/18.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em votação o Requerimento de dispensa de interstício, do ilustre Deputado Lebrão. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Não há mais matérias. Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos em segunda discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 40 minutos)

(Sem revisão dos oradores)